

Lei nº 9 de 17 de abril de 1967.

autoriza o Prefeito municipal de Tocantins, assinar
convênio do D.P.R. Secretaria da Educação.

a câmara municipal de Tocantins, por seus vereadores
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Tocantins, por seus vereadores, autoriza o Sr. [nome] a assinar o convênio em nome da Câmara Municipal de Tocantins.

art 1º Fica o Sr Prefeito municipal de Tocantins
autorizado a assinar junto ao D.P.R. Secretaria
da educação, o convênio para ajuste da manuten

art 2º As bases do convênio obedecerão às exigências
do Decreto Nº 10.320 de 16 de Fevereiro de 1967;

art 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de 1º de abril de 1967

Domado Costa